



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 149/2021  
DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Concede a Gratificação por Produtividade e  
Exercício de Funções Essenciais – GPEFE.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que estabelece o inciso V, art. 33 da Lei Complementar nº 25/2019 de 11 de junho de 2019, e com o *caput* do art. 3º combinado com o inciso I do art. 4º da Lei nº 149/2019 de 5 de julho de 2019,

**RESOLVE:**

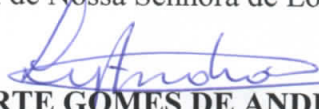
Art. 1º Conceder, a título de produtividade, de acordo com o que prevê o inciso I do art. 4º, e de conformidade com o que estabelece o inciso I do art. 5º, todos da Lei nº 149/2019 de 5 de julho de 2019, a Gratificação por Produtividade e Exercício de Funções Essenciais – GPEFE, a Wesla Cristina da Silva Santos, Matrícula nº 9987, ocupante do Cargo de Atendente de Farmácia, Nível A, e inscrita no CPF nº 050.709.015-24.

Art. 2º A Gratificação aqui prevista, será dada num percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento básico do servidor, a qual, por se tratar de estípeúdio concedido a nível precário e em razão exclusivamente do aumento de sua carga horária, não servirá de base para nenhum direito de concessão pecuniária presente ou futura, não se incorporando à sua remuneração.

Parágrafo único. A Gratificação concedida por força da presente Portaria, cessará no momento em que o servidor estiver o retorno à sua carga horária normal de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, 23 de março de 2021.

  
**LAERTE GOMES DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal